



LEIS



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2846/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de se reservar 20% (vinte por cento) das vagas de trabalho na área da construção civil para mulheres capacitadas através de cursos profissionalizantes no Município de Cruz das Almas-Ba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cruz das Almas-Ba a obrigatoriedade por parte do Executivo Municipal de reservar 20% das vagas de trabalho na área da Construção Civil para as mulheres capacitadas através de cursos profissionalizantes no Município de Cruz das Almas-Ba.

**Parágrafo único** - A presente Lei determina reserva de vagas para mulheres em cargos operacionais da construção civil. A presente Lei prevê que pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas sejam reservadas e que a regra deverá ser cumprida em cada empreitada ou obra em execução, tanto do Poder Executivo através de suas Secretarias, quanto das empresas contratadas através de licitação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 12 de janeiro de 2022

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 212, de autoria da Vereadora Nádía Conceição Moura da Costa”



Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzasalmas.ba.gov.br](http://www.cruzasalmas.ba.gov.br)